

RESOLUÇÃO Nº 083/2020, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020.

Aprova o Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso – TCC do Curso de Letras Inglês da Fundação Universidade Regional de Blumenau.

A Reitora da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, no uso de suas atribuições legais e considerando, ainda, deliberação do egrégio Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, Processo nº. 025/2020, Parecer nº. 030/2020, tomada em sua Sessão Plenária de 6 de outubro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o regulamento do Estágio Curricular Obrigatório do Curso de Letras Inglês da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º O Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, é uma atividade de integração curricular obrigatória no curso de Letras Inglês, Licenciatura, que consiste na elaboração de um trabalho acadêmico que envolve uma síntese dos conhecimentos produzidos pelos estudantes durante toda a sua caminhada de estudos no curso de licenciatura. Esse trabalho envolve temas exclusivos da língua inglesa e seu ensino, considerando as Diretrizes Curriculares dos Cursos de Letras.

§ 1º O TCC poderá ser desenvolvido individualmente ou em dupla.

§ 2º O TCC deverá ser elaborado pelos(as) estudante(s), sob a orientação de um(a) professor(a) por eles(as) escolhido(as) e que deverá ser aprovado pelo Colegiado de Letras Inglês.



MARCIA CRISTINA SARDÁ ESPINDOLA

Resolução nº 083/2020
Fls. 2/10

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 3º São objetivos da elaboração do TCC:

I - possibilitar ao(à) estudante o desenvolvimento de sua capacidade científica, intelectual e criativa ao conhecer pesquisas científicas em Letras Inglês, conhecer as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e elaborar um projeto de pesquisa; e

II - vivenciar um processo de iniciação científica em uma temática de seu interesse, no âmbito de Letras Inglês, ao realizar pesquisa científica por meio da coleta, análise e interpretação de dados, ao produzir um trabalho acadêmico, socializá-lo, defendê-lo e publicá-lo.

CAPÍTULO III DA CARGA HORÁRIA, DA MATRÍCULA E DA FREQUÊNCIA

Art. 4º O TCC do Curso de Letras Inglês – Licenciatura, ocorrerá na 7ª (sétima) e 8ª (oitava) fases do curso.

Art. 5º A matrícula deverá ser feita em data estabelecida no Calendário Acadêmico, conforme Resolução nº 104/2002 da FURB, na fase prevista na Matriz Curricular do Curso de Letras Inglês.

Art. 6º O TCC tem a carga horária de 144 (cento e quarenta e quatro) horas aula e 8 (oito) créditos acadêmicos, sendo distribuído em dois componentes curriculares: TCC1 e TCC2, cada um com 72 (setenta e duas) horas aula e 4 (quatro) créditos acadêmicos, na 7ª (sétima) e 8ª (oitava) fases do curso.

Parágrafo único: O(a) estudante pagará a quantidade de créditos financeiros suficientes para cobrir os custos específicos da disciplina TCC, de acordo com a norma vigente na instituição.

MARCIA CRISTINA BARDÁ ESPINDOLA

Resolução nº 083/2020
Fls. 3/10

Art. 7º A frequência do(a) estudante na disciplina TCC1 obedece às normas gerais aplicadas a qualquer componente curricular, portanto, o(a) estudante deverá atender ao mínimo de 75% (setenta e cinco por cento), conforme Resolução nº 129/2001 da FURB. A frequência do(a) estudante na disciplina TCC2 ficará sob responsabilidade do(a) professor(a) da disciplina, que é o(a) coordenador(a) do TCC, e do(a) professor(a) orientador(a), devendo o(a) estudante cumprir o cronograma de atividades estabelecido pelos(as) professores(as) coordenador(a) e orientador(a).

CAPÍTULO IV DO INÍCIO, DO DESENVOLVIMENTO E DA CONCLUSÃO

Art. 8º Para iniciar o TCC, o(a) estudante, após matricular-se na respectiva disciplina de TCC, deverá:

I - encaminhar requerimento ao(à) professor(a) coordenador(a) do TCC, respeitando o estabelecido no art. 5º deste Regulamento;

II - apresentar declaração de aceite do(a) professor(a) orientador(a) no prazo de 30 (trinta) dias do início do semestre letivo em que o(a) estudante estiver matriculado na disciplina TCC1;

III - apresentar o projeto elaborado na disciplina TCC1 para análise e orientação do(a) professor(a) orientador(a), assim que iniciar a disciplina TCC2;

IV- desenvolver o TCC de acordo com as atividades previstas no plano de trabalho previamente elaborado junto ao(à) orientador(a); e

V - apresentar oralmente o TCC perante uma banca examinadora composta por professores(as) e profissionais da área, em sessão pública, na forma e data pré-estabelecida pelo(a) coordenador(a) do TCC.

Art. 9º A alteração do Projeto de TCC elaborado na disciplina TCC1, ou elaboração de novo projeto, somente será permitida com a aprovação do(a) coordenador(a) do TCC.



MARCIA CRISTINA SARDÁ ESPINDOLA

Resolução nº 083/2020
Fls. 4/10

CAPÍTULO V DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 10. O TCC é coordenado por um(a) professor(a) do Quadro que será indicado(a) pelo Departamento de Letras e aprovado(a) pelo Colegiado do Curso de Letras Inglês.

Parágrafo único. A remuneração do(a) professor(a) coordenador(a) será de acordo com as normas vigentes na FURB.

Art. 11. A análise e a avaliação dos planos de trabalho ficarão a cargo do(a) coordenador(a) do TCC.

Art. 12. O(a) orientador(a), sugerido pelo(a) orientando(a) terá o seu nome submetido à aprovação do(a) coordenador(a), e seu projeto de pesquisa deve ser compatível com os objetivos do Curso.

§ 1º O(a) professor(a) orientador(a) de TCC, professor(a) da FURB, receberá a carga horária de acordo com a Resolução nº 32/2007.

§ 2º O número máximo de trabalhos para orientação no TCC2, não pode exceder a quantidade de 6 (seis) trabalhos.

CAPÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 13. Competirá ao(à) coordenador(a) do TCC:

- I - receber a listagem de matrícula dos(as) estudantes nas disciplinas TCC1 e TCC2;
- II - manter atualizado o quadro de professores(as) e respectivas áreas de atuação, segundo os componentes curriculares ministrados no Curso e/ou grupos de pesquisa;
- III - informar aos(às) professores(as) e estudantes sobre o cronograma de desenvolvimento das disciplinas TCC1 e TCC2;

MARCIA CRISTINA FARDÁ ESPINDOLA



Resolução nº 083/2020
Fls. 5/10

- IV - solicitar informações aos(às) orientadores(as), quando necessário;
- V - administrar e supervisionar, de forma global, a elaboração dos TCCs, de acordo com este regulamento;
- VI - disponibilizar este regulamento aos(às) estudantes e aos(às) orientadores(as) de TCC;
- VII - estabelecer o cronograma semestral da execução do TCC;
- VIII - lecionar os componentes curriculares TCC1 e TCC2, auxiliando os(as) estudantes na elaboração do seu projeto e trabalho acadêmico final;
- IX - submeter ao Departamento de Letras, os nomes dos(as) professores(as) indicados(as) para as atividades de orientação do TCC e sua respectiva carga horária;
- X - manter contato com os(as) orientadores(as) de TCC, informando-os(as) sobre a estrutura, metodologia e apresentação, visando ao aprimoramento e à solução dos problemas relativos ao seu desenvolvimento e ao acompanhamento da execução dos planos de trabalho;
- XI - homologar os planos de trabalho e respectivos(as) orientadores(as) propostos pelos(as) estudantes;
- XII - elaborar o cronograma das apresentações orais do TCC;
- XIII - coordenar as apresentações do TCC;
- XIV - aprovar a banca examinadora;
- XV - determinar a forma de entrega do TCC aos membros da banca examinadora;
- XVI - receber os termos de avaliação do TCC emitidos pela banca examinadora;
- XVII - apresentar à Divisão de Registros Acadêmicos da Universidade, ao final de cada semestre, as notas atribuídas aos(às) estudantes;
- XVIII - apresentar relatório, ao final de cada semestre, ao Colegiado do Curso;
- XIX - encaminhar à Biblioteca Universitária da FURB um exemplar, em meio eletrônico, de todos os TCCs aprovados com nota igual ou superior a 6,0 (seis); e
- XX - avaliar a execução do projeto de TCC, juntamente com o(a) orientador(a) do TCC, atribuindo-lhe uma nota na escala de 0 (zero) a 10 (dez).

MARCIA CRISTINA S. RIVA ESPINDOLA



Resolução nº 083/2020

Fls. 6/10

Art. 14. Competirá ao(à) orientador(a) do TCC:

I - encaminhar ao(à) coordenadora do TCC declaração de aceite de orientação do trabalho dos(as) estudantes;

II - submeter o plano de trabalho do TCC à análise dos Comitês de Ética da FURB, quando a legislação exigir;

III - estabelecer e cumprir o horário e o local de atendimento aos(às) estudantes;

IV - orientar os(as) estudantes e acompanhar o TCC em todas as suas etapas;

V - contatar o(a) coordenador(a) do TCC para solucionar possíveis dificuldades que ocorrerem no desenvolvimento do trabalho;

VI - encaminhar ao(à) coordenador(a) do TCC, 3 (três) exemplares do trabalho acadêmico final em data a ser fixada em comum acordo com o(a) orientando(a);

VII - participar como Presidente da banca examinadora e sugerir membros para a composição da mesma;

VIII - estar disponível para participar de pelo menos mais três bancas examinadoras de outros orientandos(as);

IX - apresentar relatório sobre as atividades desenvolvidas com os(as) orientandos(as), mensalmente, ao(à) coordenadora de TCC;

X - certificar se na versão final do trabalho todas as recomendações propostas pela banca examinadora foram realizadas, como condição para registro da nota; e

XI - estar atento e zelar quanto a possíveis plágios nos trabalhos dos(as) estudantes.

Art. 15. Competirá aos(às) estudantes:

I - apresentar o plano de trabalho, atendendo ao disposto neste regulamento;

II - sugerir professor(a) orientador(a) e membros para composição da banca examinadora;

III - participar das aulas, reuniões e outras atividades para as quais for convocado pelo(a) orientador(a) e coordenador(a) do TCC;

MARCIA CRISTINA SARDÁ ESPINDOLA



Resolução nº 083/2020
Fls. 7/10

IV - respeitar o cronograma de trabalho, de acordo com o plano aprovado pelo(a) professor(a) orientador(a) e pelo(a) coordenador(a) do TCC;

V - cumprir o horário de atendimento estabelecido com o(a) professor(a) orientador(a);

VI - redigir o TCC sob orientação do(a) professor(a) orientador(a), respeitando os direitos autorais sobre artigos científicos, textos de livros, sites da internet, entre outras fontes, evitando todas as formas e tipos de plágio acadêmico;

VII - entregar 3 (três) exemplares do trabalho final ao(à) orientador(a), até a data preestabelecida, atendendo ao cronograma definido pelo(a) coordenador(a);

VIII - apresentar oralmente o TCC perante banca examinadora;

IX - encaminhar versão final do TCC, em meio eletrônico, ao(à) coordenador, devidamente assinada pela banca examinadora, até a data preestabelecida; e

X - cumprir as normas deste regulamento.

Art. 16. Competirá aos membros da banca examinadora:

I - receber as cópias do TCC;

II - inteirar-se dos termos deste regulamento;

III - realizar a avaliação do TCC, de acordo com critérios deste regulamento; e

IV - encaminhar os resultados da avaliação ao(à) coordenador(a) do TCC após a arguição, acompanhados do termo de avaliação.

Parágrafo único. Não haverá remuneração para a banca examinadora.

CAPÍTULO VII DA ELABORAÇÃO DO TCC

Art. 17. A estrutura e apresentação do TCC seguirão as Normas Técnicas e a Metodologia do Trabalho Acadêmico adotadas pela FURB, as quais devem estar em conformidade com o que estabelece a ABNT.

MARCIA CRISTINA SARDÁ ESPINDOLA

Resolução nº 083/2020
Fls. 8/10

Art. 18. O TCC deverá primar pela autenticidade de sua autoria e veracidade técnico-científica dos dados, cuja falsificação e plágio é passível de sanções administrativas e legais.

CAPÍTULO VIII DA AVALIAÇÃO DO TCC

Art. 19. A avaliação final do TCC será realizada pelo(a) professor(a) coordenador(a) e pela banca examinadora, na disciplina TCC2, da seguinte forma:

I - será feita avaliação pelo(a) professor(a) da disciplina e expressa por uma nota, de 0 (zero) a 10 (dez), atribuída ao processo de desenvolvimento do TCC, no decorrer do semestre; e,

II - será feita avaliação pela banca examinadora, expressa por uma nota, de 0 (zero) a 10 (dez), atribuída ao trabalho escrito e à exposição oral, sendo considerado(a) aprovado(a) o(a) estudante que obtiver média igual ou superior a 6,0 (seis), satisfeitas as exigências contidas neste regulamento.

Parágrafo único. A nota final estará condicionada à entrega formal do TCC e após a apresentação pública, com as devidas correções, se houver.

Art. 20. A banca examinadora do TCC será composta por:

I - orientador(a) do TCC;

II - um(a) professor(a) compatível com a área estudada, indicado pelo(a) Coordenador(a) do TCC;

III - um(a) professor(a) da FURB, escolhido(a) conjuntamente pelo(a) estudante e orientador(a).

§ 1º A banca examinadora será presidida pelo(a) professor(a) orientador(a).

§ 2º A nota do TCC estará condicionada à entrega formal do trabalho, após a apresentação pública, com as devidas correções, se houver.

§ 3º Nos trabalhos desenvolvidos em dupla, as notas da apresentação oral serão atribuídas individualmente e a nota do trabalho escrito será igual para ambos(as) os(as) estudantes.

MARCIA CRISTINA SARDA ESPINDOLA



Resolução nº 083/2020
Fls. 9/10

Art. 21. A avaliação do TCC será feita com base nos seguintes requisitos mínimos:

- I - escolha do tema: relevância e originalidade;
- II - desenvolvimento lógico: clareza e precisão do raciocínio nas explicações, contextualização do tema, fundamentação teórica, relacionamento teoria/prática e capacidade de síntese;
- III - redação precisa, objetiva, clara e terminologia adequada; e
- IV - apresentação: uso das normas técnicas adotadas pela FURB.

Art. 22. A avaliação da apresentação pública se baseará nos seguintes requisitos mínimos:

- I - domínio do tema;
- II - linguagem técnico-científica clara e adequada;
- III - sequência lógica;
- IV - habilidade de comunicação;
- V - compreensão das questões propostas pela banca examinadora;
- VI - clareza nas respostas às perguntas formuladas;
- VII - capacidade de reavaliar afirmações; e
- VIII - uso das normas técnicas adotadas pela FURB.

Art. 23. O tempo da apresentação pública de cada TCC será de, no máximo, 20 (vinte) minutos, com mais 15 (quinze) minutos, no máximo, para arguição realizada pela banca examinadora.

Parágrafo único. Para os TCCs realizados em dupla, cada estudante deverá ter 10 (dez) minutos para a apresentação oral.

Art. 24. Conforme a Resolução FURB nº. 104/2002, somente os TCCs aprovados com nota igual ou superior a 6,0 (seis) poderão ser encaminhados, em meio eletrônico, à Biblioteca Universitária da FURB.

MARCIA CRISTINA SARDÁ ESPINDOLA

Resolução nº 083/2020
Fls. 10/10

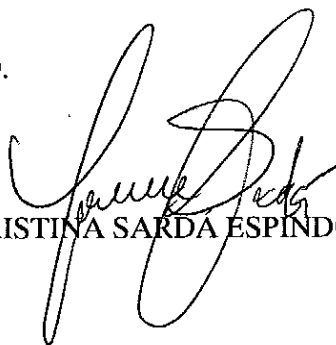
CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25. Os(as) professores(as) orientadores(as) somente serão remunerados a partir da homologação dos planos de trabalho, pelo(a) coordenador(a) do TCC.

Art. 26. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Letras Inglês, ouvidas as partes envolvidas.

Art. 27. Esse regulamento de TCC do Curso de Letras Inglês, licenciatura, entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 30 de outubro de 2020.



MARCIA CRISTINA SARDA ESPINDOLA